



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua dos Pioneiros, 631 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000  
e-mail: <camaraicaraima@yahoo.com>

## PARECER JURÍDICO nº099/2024

Trata-se de parecer jurídico preliminar ao **Projeto de Resolução nº004/2024**, protocolo 270/2024, de 07 de novembro de 2024, cuja súmula *Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor EXPEDITO BEZERRA DE BARROS*.

Cabe a assessoria técnica jurídica instruir às matérias sujeitas a análise das comissões no prazo regimental, analisar e opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

O projeto possui três artigos, sendo de iniciativa dos vereadores signatários, onde concede título de cidadão honorário ao Sr. Expedito Bezerra de Barros pelos relevantes serviços prestados ao Município.

A proposição veio acompanhado de justificativa escrita, com dados biográficos evidenciando o mérito do homenageado, em conformidade com o Regimento Interno (art. 268, I).

Destarte, é uma forma do Poder Legislativo Municipal homenagear e agradecer pelas contribuições significativas que referida pessoa fez para a comunidade icaraimense no seu desenvolvimento através de escavação de poço para fornecimento de água, poço para banheiro e fossa voltada para saúde até hoje, por mais de 50 anos.

Referido projeto obedece ao princípio da iniciativa consoante preceitua a Lei Orgânica do Município (art.17, XXVIII) e Regimento Interno (art. 117) legislando matéria de caráter político administrativo ao homenagear o deputado estadual que se destaca por contribuir com a cidade no encaminhamento de recurso com relevância social para o Município.

ISTO POSTO, opino favoravelmente a tramitação da matéria nos termos do art. 268 e seguintes do Regimento Interno, devendo ser encaminhado para as comissões competentes para seus devidos pareceres no prazo de 10 (dez dias) e aprovação em plenário por 2/3 dos membros da Câmara (seis votos favoráveis) (art.20, VI, RI).

É o parecer.

Icaraíma – PR, 07 de novembro de 2024.

Everaldo Beraldo  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 28.053